

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 080, de 10 de agosto de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo 793 de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca TOKHEIM, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações inicial e periódicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Designação: bomba medidora de combustíveis líquidos.

1.2 Descrição: bomba medidora, não computadorizada, simples, compacta, contínua e mecânica, possuindo, basicamente, um bico de descarga; um sistema hidráulico composto de uma unidade de bombeamento, um motor elétrico e um dispositivo medidor; um dispositivo indicador e sistema manual de retorno à zero.

1.3 Marca: Tokheim.

1.4 Modelo: 793

1.5 Fabricante: Tokheim Corporation

Endereço: 10501 Corporate Drive, Fort Wayne, IN 46 845 - EUA

1.6 Importador: GSS Automação Ltda.

Endereço: Rua Sargento Jeter Augusto Pereira, 2 - Parque Novo Mundo - São Paulo - SP

1.7 Campo de utilização:

1.7.1 Vazão máxima admissível: 5 l/min ou, opcionalmente, 83 l/min

1.7.2 Vazão mínima admissível: 5 l/min.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 002268/98.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES:

3.1 Unidade de bombeamento: importada da Tokheim Corporation (EUA), designação: 855B

3.1.1 Vazão máxima: 75 l/min

3.1.2 Vazão mínima: 5 l/min

3.1.3 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa.

3.1.4 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,350 MPa

3.1.5 Dispositivo de filtragem: cilíndrico, com diâmetro externo de 45mm, constituído de tela metálica com fios de 0,11mm de diâmetro, abertura das malhas de 0,15mm e área útil filtrante de 12 720 mm².

3.2 Dispositivos separador e eliminador de ar e gases: importado da Tokheim Coporation (EUA), designação: 855B.

3.2.1 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa.

3.2.2 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,350 MPa.

3.2.3 Volume útil da câmara: 1,125 litros.

3.2.4 Vazão máxima de ar e gases: 2 l/min.

3.2.5 Vazão máxima de combustíveis: 75 l/min.

3.3 Dispositivo medidor: importado da Tokheim (EUA), designação: 898K.

3.3.1 Volume cíclico: 0,5 litro.

3.3.2 Vazão máxima: 150 l/min.

3.3.3 Vazão mínima: 5 l/min.

3.3.4 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,350 MPa.

3.3.5 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa.

3.4 Dispositivo indicador: modelo REG793, de fabricação Tokheim Corporation (EUA), aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 79 /98.

3.5 Retorno à zero: com acionamento manual através de manopla acoplada diretamente aos eixos do dispositivo indicador.

3.6 Mangueira: qualquer modelo aprovado pelo INMETRO.

3.7 Bico de descarga: todos os modelos aprovados pelo INMETRO e compatíveis com as vazões especificadas.

3.8 Dispositivo opcional:

3.8.1 Dispositivo de acionamento manual, para operação em falta de energia elétrica.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) nome e endereço do importador;
- c) vazões máxima e mínima admissíveis;
- d) pressão máxima de funcionamento;
- e) designação do modelo;
- f) n.º de série e ano de fabricação; e,
- g) n.º da Portaria de Aprovação do Modelo.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: as verificações e tolerâncias deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5.2 Marca de verificação: a marca de verificação, identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no mostrador da bomba medidora.

6 MARCA DE SELAGEM:

6.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - no mostrador do dispositivo indicador.

S2 - no dispositivo medidor.

S3 - no eixo de transmissão do dispositivo medidor/dispositivo indicador.

S4 - nos dispositivos separador e eliminador de ar e gases.

7 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

7.1 Vista externa e plano de selagem.

7.2 Vistas frontal e lateral

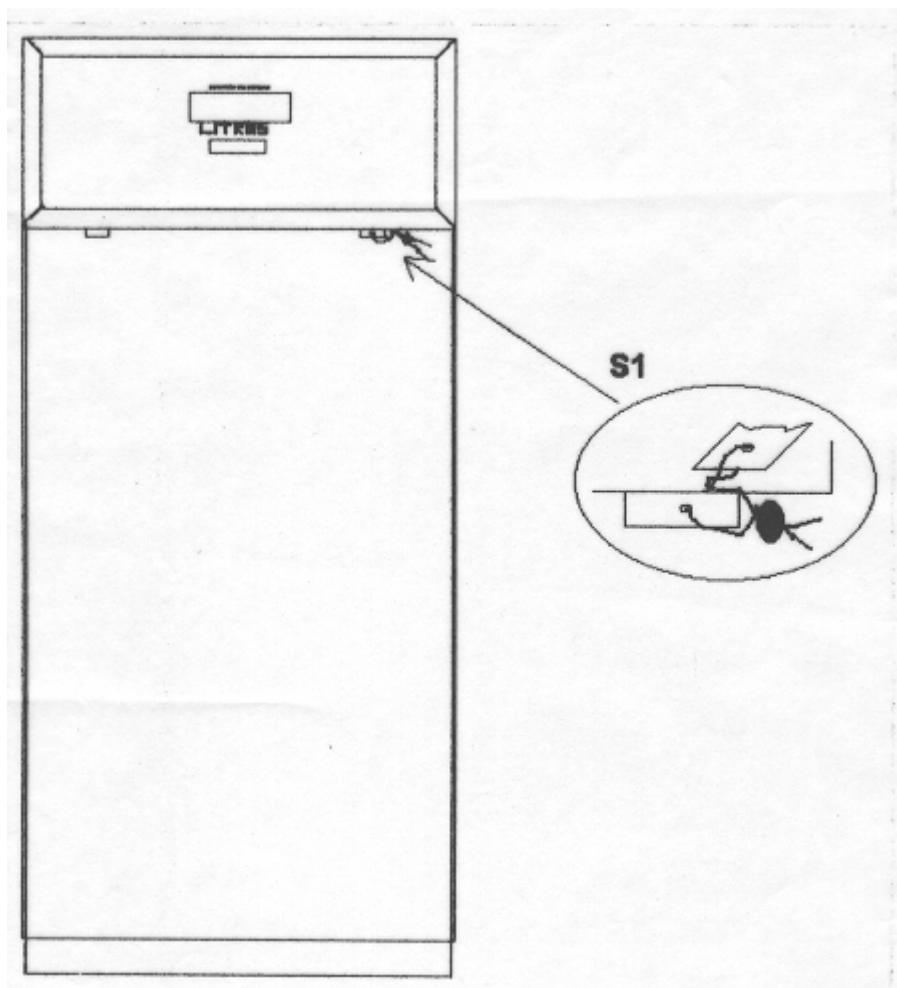
7.3 Plano de selagem.

8 ENTRADA EM VIGOR:

8.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 080 DE 10 DE AGOSTO DE 1998



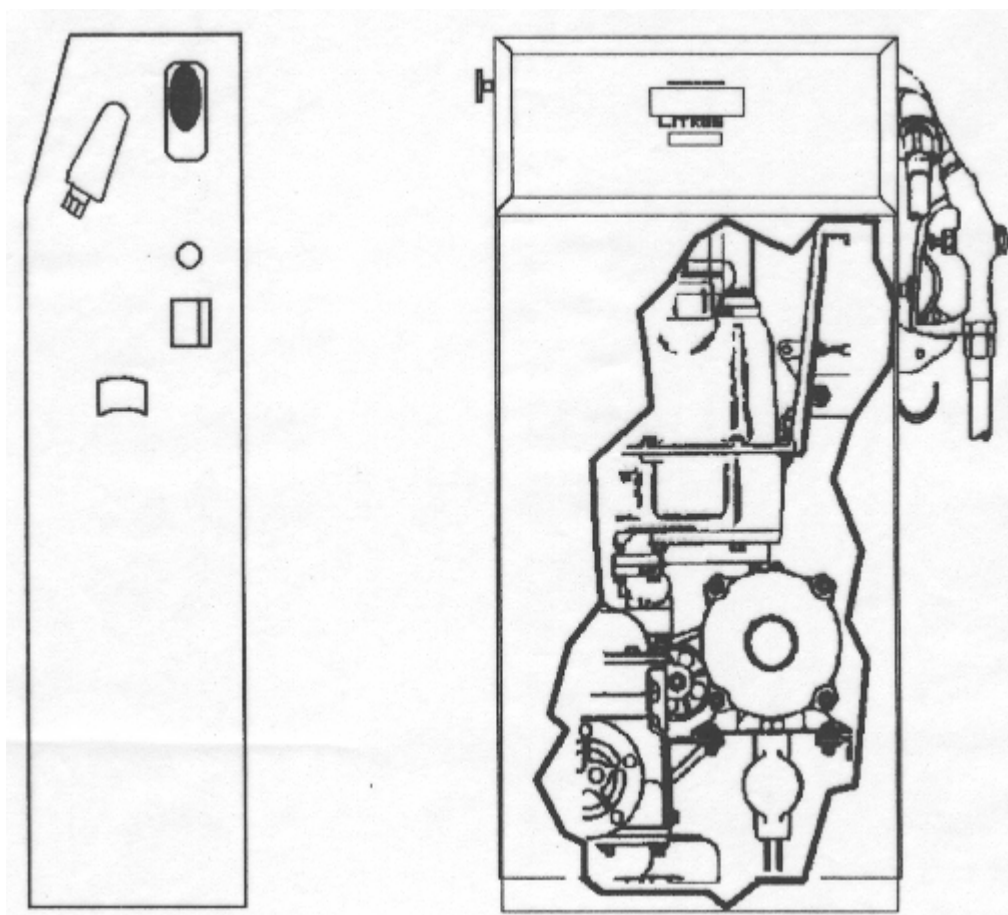
FABRICANTE: TOKHEIM CORPORATION
IMPORTADOR: GSS AUTOMAÇÃO LTDA

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01

PLANO DE SELAGEM S1
MODELO 793



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 080 DE 10 DE AGOSTO DE 1998



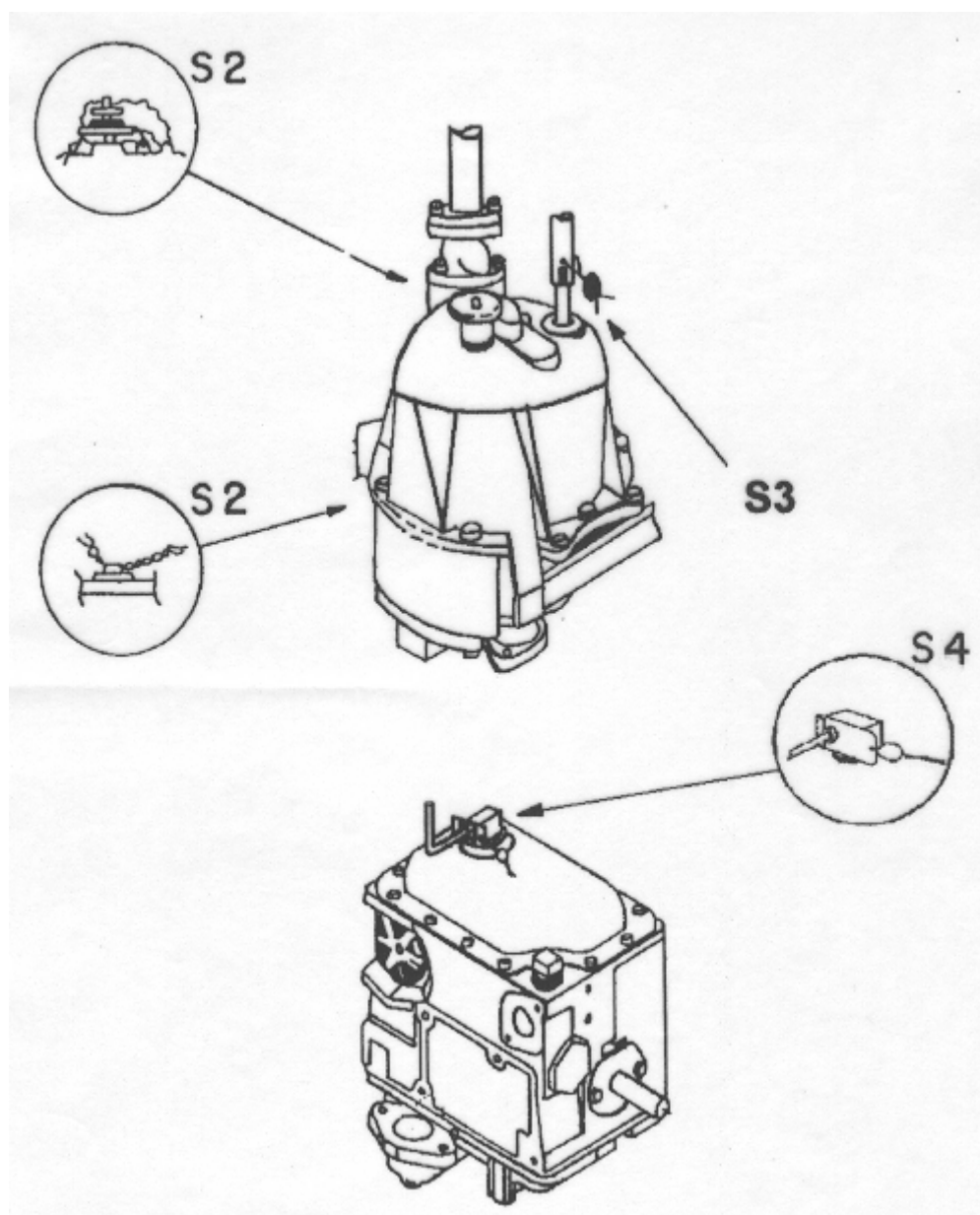
FABRICANTE: TOKHEIM CORPORATION
IMPORTADOR: GSS AUTOMAÇÃO LTDA

VISTAS FRONTAL E LATERAL
MODELO 793

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 080 DE 10 DE AGOSTO DE 1998



FABRICANTE: TOKHEIM CORPORATION
IMPORTADOR: GSS AUTOMAÇÃO LTDA

PLANO DE SELAGEM
MODELO 793

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03